



CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA 2021/CCP/71

AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COZINHA PARA OS REFEITÓRIOS ESCOLARES



Índice

Parte I – Cláusulas Jurídicas	3
Capítulo I – Disposições gerais	3
Cláusula 1. ^a - Objeto	3
Cláusula 2. ^a - Preço base	3
Cláusula 3. ^a - Contrato	3
Cláusula 4. ^a - Gestor do contrato	4
Cláusula 5. ^a - Duração do contrato	4
Capítulo II - Obrigações contratuais	4
Secção I - Obrigações do adjudicatário	4
Subsecção I - Disposições gerais	4
Cláusula 6. ^a - Obrigações principais do adjudicatário	4
Cláusula 7. ^a - Conformidade e operacionalidade dos bens	5
Cláusula 8. ^a - Entrega, montagem e instalação dos bens, objeto do contrato	6
Cláusula 9. ^a - Garantia técnica	6
Cláusula 10. ^a - Garantia de Continuidade de Fabrico	7
Subsecção II – Dever de sigilo	7
Cláusula 11. ^a – Informação e sigilo	7
Secção I - Obrigações do Município de Faro	7
Cláusula 12. ^a - Preço contratual	7
Cláusula 13. ^a - Condições de pagamento	7
Capítulo III - Penalidade contratuais e resolução	8
Cláusula 14. ^a - Penalidades contratuais	8
Cláusula 15. ^a - Força maior	8
Cláusula 16. ^a - Resolução por parte do contraente público	9
Capítulo IV – Seguros	9
Cláusula 17. ^a - Seguros	9
Capítulo V – Resolução de litígios	10
Cláusula 18. ^a - Foro competente	10
Cláusula 19. ^a - Subcontratação e cessão da posição contratual	10
Cláusula 20. ^a - Comunicações e notificações	10
Cláusula 21. ^a - Legislação aplicável	10
Parte II – Disposições técnicas	10
Cláusula 22. ^a - Objeto do procedimento	10
Cláusula 23. ^a - Características dos bens de cozinha	10
Cláusula 24. ^a Local de entrega, montagem e instalação dos bens de cozinha	14



Parte I – Cláusulas Jurídicas

Capítulo I – Disposições gerais

Cláusula 1.ª - Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a **aquisição, montagem e instalação de equipamento de cozinha para os refeitórios escolares.**

Cláusula 2.ª – Preço base

1. O **preço base** é de **€ 44. 715,45** (quarenta e quatro mil setecentos e quinze euros e quarenta e cinco cêntimos), **acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.**
2. O preço base corresponde ao valor máximo a pagar pelo fornecimento da totalidade dos bens que constituem objeto do contrato.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) O suprimento dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.



5. Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

Cláusula 4.ª – Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela técnica superior, **Elisabete da Conceição Bessa Jorge Sousa** da Divisão de Educação, enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 5.ª – Duração do contrato

O contrato inicia a sua vigência após outorga do contrato e vigorará até à entrega, montagem e instalação dos bens a adquirir, sem prejuízo das obrigações que decorram das garantias obrigatórias previstas na lei e nas peças do procedimento.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I - Obrigações do adjudicatário

Subsecção I - Disposições gerais

Cláusula 6.ª - Obrigações principais do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a. Entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b. Garantia dos bens;
- c. Continuidade de fabrico.
- d. Avisar com uma antecedência mínima de 48 horas, a data de entrega da totalidade dos equipamentos de cozinha, objeto do presente procedimento;
- e. Proporcionar cursos de formação técnica ao pessoal que irá utilizar os equipamentos de cozinha.



2. Aquando do fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos de cozinha, o adjudicatário fica obrigado a entregar à entidade adjudicante:
- a) Manuais e catálogos em língua portuguesa com instruções sobre a operação, manutenção e reparação dos equipamentos de cozinha, incluindo todos os equipamentos acessórios, os quais podem ser reproduzidos pela entidade adjudicante, para seu uso exclusivo;
 - b) Manuais de peças que permitam a sua fácil e rápida identificação;
 - c) Prazo de garantia dos equipamentos de cozinha.
3. O adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao objeto do presente procedimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
4. O adjudicatário deverá proceder à recolha dos equipamentos velhos, aquando do momento da entrega dos novos equipamentos.
5. O referido equipamento deverá ter certificação CE e o mesmo é essencial e necessário para que exista uma correta implementação de um sistema de segurança alimentar baseado na metodologia HACCP que permita assegurar a rastreabilidade do produto final, assim como a qualidade deste e a segurança dos alunos.

Cláusula 7.ª - Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O adjudicatário obriga-se a entregar ao Município de Faro os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
4. O adjudicatário é responsável perante o Município de Faro por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.



Cláusula 8.ª - Entrega, montagem e instalação dos bens, objeto do contrato

- 1.** Os bens, objeto do contrato devem ser entregues, montados e instalados no prazo máximo de 45 dias, a contar da data de outorga do contrato.
- 2.** Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o adjudicatário.
- 3.** Todas as despesas e custos com o transporte dos bens de cozinha para o local de entrega, montagem, instalação e respetivos documentos, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 9.ª - Garantia técnica

- 1.** Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o adjudicatário garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de dois anos a contar da data de entrega e montagem da totalidade dos bens objeto do contrato, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
- 2.** A garantia prevista no número anterior abrange:
 - a)** O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
 - b)** A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - c)** A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - d)** O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
 - e)** O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
 - f)** A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
 - g)** A mão-de-obra.
- 3.** No prazo máximo de dois meses a contar da data em que o Município de Faro tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o adjudicatário, para efeitos da respetiva reparação.
- 4.** A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Faro e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.



Cláusula 10.^a - Garantia de Continuidade de Fabrico

O adjudicatário deve assegurar a continuidade de fabrico e do fornecimento de todas as peças, componente e bens que integram os bens objeto do contrato, pelo prazo de 8 anos.

Subsecção II – Dever de sigilo

Cláusula 11.^a – Informação e sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Faro, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Secção I - Obrigações do Município de Faro

Cláusula 12.^a - Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Faro deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Faro, designadamente, os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, assim como a montagem e instalação.

Cláusula 13.^a - Condições de pagamento

1. Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos de preço.



2. As quantias devidas pelo Município de Faro serão pagas após a emissão de fatura pelo adjudicatário, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, ou seja, com a conclusão da entrega, montagem e instalação dos bens, objeto do presente procedimento.
3. O adjudicatário deve emitir uma fatura por cada estabelecimento de ensino, de acordo com os respetivos bens instalados.

Capítulo III - Penalidade contratuais e resolução

Cláusula 14.ª - Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Faro pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega, montagem e instalação dos bens objeto do contrato;
- b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica;
- c) Pelo incumprimento da obrigação de continuidade de fabrico e de fornecimento.

Cláusula 15.ª - Força maior

1. A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao adjudicatário.
2. Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
3. Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
4. Não constituirão casos de força maior:
 - a) as circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;



- b) as determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo adjudicatário, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) as manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo adjudicatário;
- d) os incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) as avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário, não resultantes de sabotagem;
- f) os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6. A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 16.^a - Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Faro pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente quando houver atraso total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a 30 dias ou declaração escrita do adjudicatário de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário.

Capítulo IV – Seguros

Cláusula 17.^a - Seguros

Todos os seguros obrigatórios e/ou facultativos indispensáveis ao bom cumprimento do contrato, serão da responsabilidade do adjudicatário.



Capítulo V – Resolução de litígios

Cláusula 18.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI – Disposições finais

Cláusula 19.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.

Cláusula 20.ª - Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.ª - Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no CCP e demais legislação aplicável.

Parte II – Disposições técnicas

Cláusula 22.ª - Objeto do procedimento

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição, montagem e instalação de bens de cozinha para os refeitórios escolares.

Cláusula 23.ª - Características dos bens de cozinha

Os bens de cozinha para os refeitórios escolares têm as seguintes características e quantidades:



DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÕES FISCAIS
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Qt	Descrição	Estabelecimento de Ensino
1	Fogão a gás com 4 queimadores sem forno linha de 800x900mm assente em cima de estrutura em inox	Escola EB1/J.I. do Carmo
1	Grelha redutora para boca do fogão	
1	Arca congeladora horizontal com aproximadamente 1600mm de comprimento	
1	Descascadora para bancada existente c/ aproximadamente 12 kg, Sammic ou equivalente	
1	Chapa de inox para forrar parede do lava-loiça com aproximadamente 1415mm comp x 1100mm alt	
1	Forno a gás convector/misto com 10 níveis de tabuleiros 1/1GN	
1	Suporte em aço inox para forno convector/misto com guias para tabuleiros	
3	Tabuleiro inox para forno GN 1/1-40	
3	Tabuleiro inox para forno GN 1/1-65	
3	Tabuleiro inox para forno GN 1/1-100	
2	Tabuleiro inox perfurado para forno GN 1/1-65	
6	Filtros rede 500x500mm para hotte existente	
1	Insetoculador de insetos	
1	Banho maria com estufa na parte inferior com aproximadamente 1450mm comp. e acabamento do mesmo entre paredes com tampo inox com cerca de 350mm de comprimento e com plano deslizante em aço inox para linha de self do passa pratos fixo à parede para apoio de tabuleiros	
1	Chapa de inox para forrar passa pratos com aproximadamente 1800mm comp.x350mm prof., com aba dos 2 lados	
1	Divisória em inox para parede com 600mm prof.x 900mm alt. para separação da loiça suja dos tabuleiros limpos, c/ apoio na bancada inox existente e parede	
1	Lava mãos aço inox com pedal c/torneira misturadora	
1	Balança digital para pesar mercadoria até 150kg	
10	Estrados para batatas com 500mmx500mmx50mm	EB1 de Alto Rodes
1	Insetoculador de insetos	
1	Descascadora para bancada existente c/ aproximadamente 12 kg, Sammic ou equivalente	
10	Estrados para batatas com 500mmx500mmx50mm	
1	Bancada inox para tabuleiros com aproximadamente 1350mm compx400mm alt.x450mm prof.	EB2-3 Afonso III
1	Máquina de loiça campânula, c/ ligação trifásica (para substituir máquina existente)	
1	Banho maria com 6 cubas e estufa na parte inferior c/ aproximadamente 2175mm comp x 700mm profx 850mm alt. (para substituir equipamento existente)	EB2-3 Joaquim Magalhães
1	Bancada de apoio para tabuleiros 500mmx500mmx400mm alt.	
1	Capta vapores para máquina de loiça campânula existente (distância do capta vapores para a rua cerca de 6 mt)	
1	Arca congeladora horizontal com aproximadamente 1600mm comprimento	
1	Balde do lixo inox 95 litros (aproximadamente), com pedal e tampa	EB1 do Bom João
3	Tabuleiro inox para forno GN 1/1-65	
1	Insetoculador de insetos	
10	Estrados para batatas com 500mmx500mmx50mm	
1	Triturador sopas com braço triturador de 550mm de altura, Sammic ou equivalente	
1	Móvel inox para início da linha de self para	



DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÕES FISCAIS
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

	talheres/pão/toalhetes/tabuleiros	
1	Continuação da linha de self existente até ao móvel dos talheres/pão/toalhetes/tabuleiros com aproximadamente 1300mm comp.	
1	Arca congeladora horizontal com aproximadamente 1300mm comprimento (máximo)	EB1 S. Luís
1	Armário frigorífico em aço inox de refrigeração, vertical com 1 porta, com aproximadamente 700 litros capacidade	
1	Arca congeladora horizontal 1600mm comprimento	EB1 da Penha
2	Insetoculador de insetos (um para entrada das salas refeição)	
10	Estrados para batatas com 500mmx500mmx50mm	
1	Forno a gás convector/misto com 10 níveis de tabuleiros 1/1GN com bancada de apoio existente (equipamento para substituir equipamento existente)	EB2-3 Stº António
1	Armário em inox para produtos de limpeza com fechadura 2000mm altx600mm prof.x1200mm larg., com 4 prateleiras lado direito e lado esquerdo sem prateleiras com peça para pendurar vassouras e esfregonas	EB1 do Areal Gordo
1	Insetoculador de insetos para porta de entrada dos fornecedores	
10	Estrados para batatas com 500mmx500mmx50mm	
1	Triturador sopas com braço triturador de 550mm de altura, Sammic ou equivalente	Secundária Pinheiro e Rosa
1	Armário frigorífico em aço inox de refrigeração, vertical com 1 porta, com aproximadamente 700 litros capacidade	
1	Abre latas industrial de bancada industrial	
1	Máquina de loiça campânula c/ ligação trifásica (para substituir máquina existente)	EB2-3 poeta Emiliano da Costa
1	Prateleira mural em inox para despensa batatas 1390mm comp. x430mm prof.	EB1 de Estoi
1	Estanteria para hall, Colblok ou equivalente c/4 prateleiras para espaço com 2000mm comp.	
1	Bloco com 4 gavetas em aço inox, com rodízios	
10	Estrados para batatas com 500mmx500mmx50mm	
6	Estrados para batatas com 500mmx500mmx50mm	EB1 de Bordeira
1	Bancada de apoio baixa em inox para máquina da loiça 660mm comp.x660mm larg.x450mm alt.	
1	Insetoculador de insetos	EB1 Stª Bárbara de Nexe
10	Filtros rede 500x500mm para hotte existente	EB1 da Conceição
2	Insetoculador de insetos	
2	Chapa de inox para forrar parede do lava-loiça da copa com aproximadamente 1620mm comp. x 750mm alt e 590mm comp.x750mm alt.	
1	Bancada central inox c/ 2500mm comp x 900 larg.x 850 alt.com prateleira inferior a 150mm do chão	
4	Insetoculador de insetos	EB1 da Lejana
10	Estrados para batatas com 500mmx500mmx50mm	
1	Móvel inox para início da linha de self para talheres/pão/toalhetes/tabuleiros	EB1 de Vale Carneiros
1	Plano deslizante em aço inox para linha de self do móvel dos talheres/pão/toalhetes/tabuleiros até à parede com aproximadamente 2650mm comp e com continuação da linha de self da parede até à porta com aproximadamente 1800mm comp.	
1	Tampa inox para lava mãos existente com aproximadamente 545mm alt.x370mm larg.	
1	Balança digital para pesar mercadoria até 150kg	



DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÕES FISCAIS
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1	Chapa de inox para forrar passa pratos com aba para lado do banho maria de 100mm, à largura do passa pratos com aproximadamente 320mm prof.x 1190mm comp.	
1	Chapa de inox para forrar parapeito da janela com aproximadamente 1425mm comp. x 150mm prof. e aba até ao lava loiça com 220mm	
1	Prateleira gradeada em inox para tachos por cima do lava-loiça 1760mm comp.X500mm prof.	
1	Chapa de inox p/fechar bancada existente c/aproximadamente 608mm alt.X478mm comp.	
1	Prateleira inox para despensa 1700mm comp.x450mm prof.	
10	Estrados para batatas com 500mmx500mmx50mm	
1	Estanteria para despensa Colblok ou equivalente c/4 prateleiras, c/ 1480mm comp.	
1	Armário em aço inox para armazenamento de tubérculos com respirador, com 1 prateleira gradeada, 2 portas e fechadura, c/ aproximadamente 1000mm compx2000mm altx600mm prof.	
1	Torneira de pré-lavagem com chuveiro de mola, misturadora para copa com base de suspensão, com reforço para montagem em bancada existente (ao lado máquina loiça)	
1	Subir armário mural existente (ao lado fritadeira)	
1	Mudar armário mural existente (por cima lava loiça de apoio à máquina da loiça) de uma parede para outra	
1	Cortar bancada inox existente a parte do furo do lixo	
1	Tampo inox com cerca de 560mm compx600 prof. para canto do lava loiça de apoio à máquina de loiça, com alçado de 40mm	
4	Rodízios para portas existentes da bancada ao lado da fritadeira	
2	Insetoculador de insetos para entradas sala refeições	EB1 do Montenegro (antiga)
1	Armário inox para produtos de limpeza c/ 2 portas, 2 prateleiras e fechadura 2000mm altx1000mm comp.x400mm prof.	
1	Lava mãos aço inox com pedal c/torneira misturadora	
1	Insetoculador de insetos para entrada sala refeições	EB1 de Pontes de Marchil
1	Armário inox para produtos de limpeza c/ 2 portas, 2 prateleiras e fechadura 2000mm altx1000mm comp.x400mm prof.	
1	Lava mãos aço inox com pedal c/torneira misturadora	
2	Insetoculador de insetos para entradas sala refeições	EB1 do Patacão
1	Armário inox para produtos de limpeza c/ 2 portas, 2 prateleiras e fechadura 2000mm altx1000mm comp.x400mm prof.	
1	Lava mãos aço inox com pedal c/torneira misturadora	
1	Grelha redutora para boca do fogão c/4 queimadores existente marca "Junex"	EB1 da Ilha do Ancão
1	Dobradiça piano para porta de bancada existente	
4	Rodízios para portas de bancada existente	
1	Prateleira gradeada em inox para tachos (por cima do lava-loiça) c/ 1200mm comp.x400mm prof.	
10	Estrados para batatas com 500mmx500mmx50mm	
1	Armário frigorífico em aço inox de refrigeração, vertical com 1 porta, com aproximadamente 700 litros	EB1/J.I.do Montenegro
1	Balança digital para pesar mercadoria até 150kg	
1	Insetoculador de insetos	
16	Estrados para batatas com 500mmx500mmx50mm	
1	Reparação da base do armário de detergentes existente em inox	
1	Armário inox para produtos de limpeza c/ 2 portas, 2 prateleiras e fechadura 2000mm altx1000mm comp.x400mm prof.	



Cláusula 24.ª Local de entrega, montagem e instalação dos bens de cozinha

Os bens de cozinha, objeto do presente procedimento serão entregues, montados e instalados nos refeitórios dos seguintes estabelecimentos de ensino:

Estabelecimento de ensino	Morada
Escola EB1/J.I. do Carmo	Largo do Campo da Feira
Escola EB1 de Alto Rodes	Rua Diogo Mendonça Corte Real, 3
Escola EB2-3 Afonso III	Rua Luís de Camões
Escola EB2-3 Dr. Joaquim Magalhães	Rua Ema Romero Câmara Reis
Escola EB1/J.I. do Bom João	Bairro do Bom João
Escola EB1 S. Luís	Rua João de Deus, 16-B
Escola EB1/J.I. da Penha	Estrada da Penha
Escola EB2-3 Stº António	Rua Reitor Teixeira Guedes
Escola E. B.1/J.I. de Areal Gordo	Sítio do Areal Gordo
Escola Secundária Pinheiro e Rosa	Rua António Gedeão, nº1
Escola EB2-3 Poeta Emiliano da Costa	Rua Prof. Amílcar Quaresma
Escola EB1/J.I. de Estoi	Rua de Faro, 24 - Estoi
Escola EB1/J.I. de Bordeira	Rua da Escola de Bordeira
Escola EB1/J.I. de Stª Bárbara de Nexe	Rua de Faro, Stª Bárbara de Nexe
Escola EB1/ J.I. da Conceição	Rua 25 de Abril, Conceição
Escola EB1/J.I. da Lejana	Av. Mário Augusto Lyster Franco
Escola EB1 de Vale Carneiros	Praceta Dr. Aleixo da Cunha, 181
Escola EB1 de Montenegro (antiga)	Rua Prof. Egas Moniz
Escola EB1 de Pontes de Marchil	Pontes de Marchil
Escola EB1 do Patacão	Patacão
Escola EB1 da Ilha do Ancão	Praia de Faro
Escola EB1/JI do Montenegro	Rua Prof. Inácio Guerreiro Narciso, Montenegro

ROGÉRIO
CONCEIÇÃO
BACALHAU COELHO

Assinado de forma digital por
ROGÉRIO CONCEIÇÃO
BACALHAU COELHO
Dados: 2021.06.18 10:28:18
+01'00'